



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício C-nº 021/2020

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 009/2020 – **Regime de urgência.**

Proc 4048/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 009/2020, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude dos depósitos bancários efetuados no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundos das Emendas Parlamentares Propostas nº 13847.6420001-18-006 no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) e nº 13847.6420001-18-001 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Por fim, diante de todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/LAR/am.

Rec. <u>28 / 02 / 2020</u>
às <u>14:35 hr</u> Reg. <u>—</u>
<i>Cynthia</i>



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964 e Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, sendo R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil), referente a Emenda Parlamentar Proposta nº 13847.6420001-18-006 e R\$ 180.000,00 (Cento e noventa mil) referente a Emenda nº 13847.6420001-18-001, ambas depositadas no exercício de 2018. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1008.2477.95 – Manutenção dos Serviços de Transporte	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (criar)	R\$ 370.000,00

Total: R\$ 370.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundos das Emendas Parlamentares Propostas nº 13847.6420001-18-006 e nº 13847.6420001-18-001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

306600010

0306/006/00624039-1

FMS GUARATINGUET FNSBLAFB

de: 01/06/2018 até: 30/06/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2018	-	SALDO ANTERIOR		80.000,00C
01/06/2018	309396	APLICACAO	80.000,00D	0,00
18/06/2018	000001	CRED TED	120.000,00C	120.000,00C
18/06/2018	990001	APL AUTOM	120.000,00D	0,00
28/06/2018	000001	CRED TED	94.990,00C	94.990,00C
28/06/2018	000001	CRED TED	190.000,00C	284.990,00C
28/06/2018	000001	CRED TED	180.000,00C	464.990,00C
28/06/2018	990001	APL AUTOM	464.990,00D	0,00
30/06/2018		SALDO FINAL		0,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 18/2020 – DG

Data: 02/03/2020

Para: Vereador Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 009/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo, supracitado, objetiva autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que o mesmo encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral